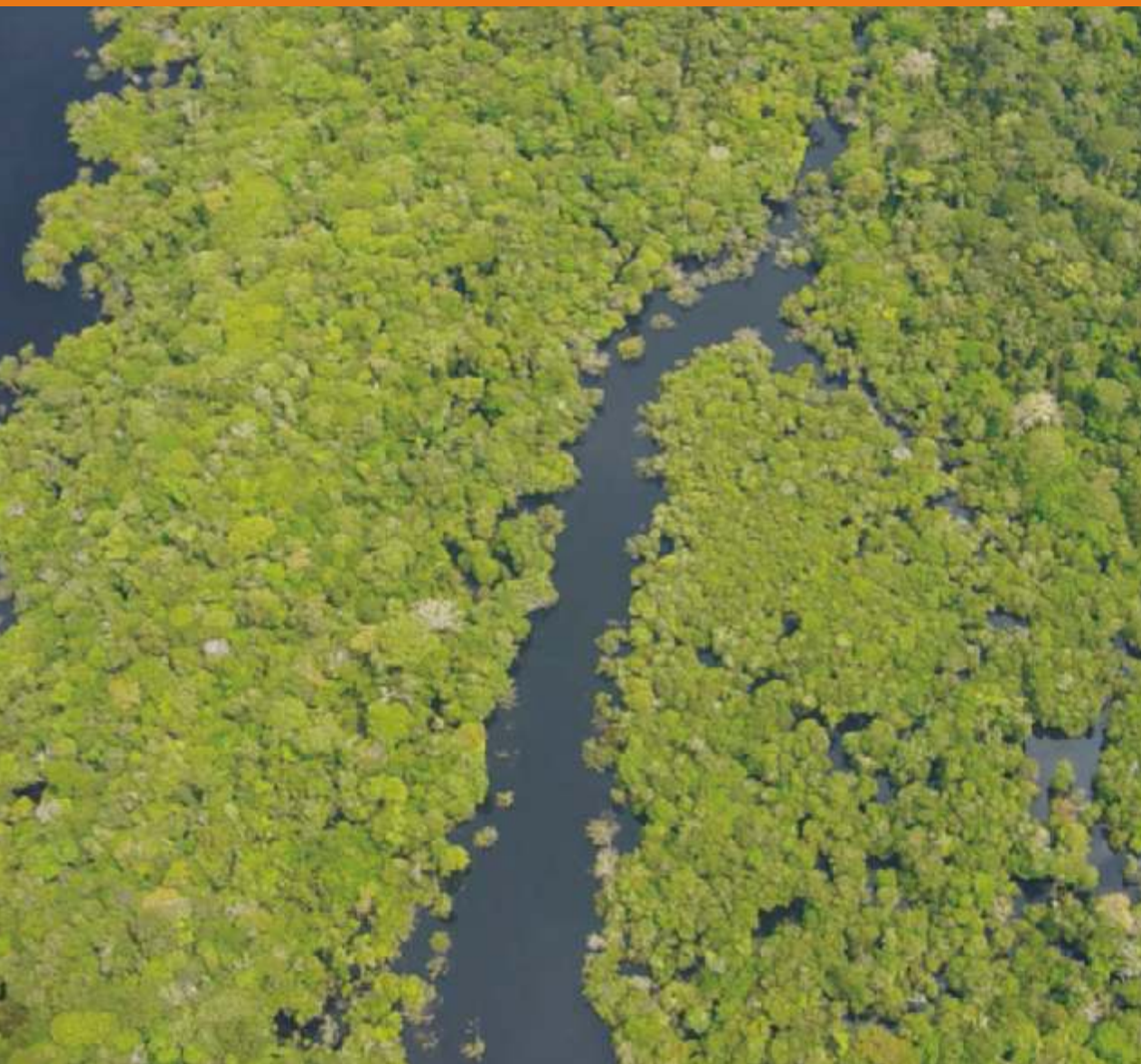




CONSULTAS PÚBLICAS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DE ENTORNO DA BR-319 (MANAUS-PORTO VELHO)



Área sob Limitação Administrativa Provisória - ALAP



Proposta de criação de Unidades de Conservação no entorno da rodovia BR - 319 no Estado do Amazonas

A Floresta Amazônica é a maior floresta tropical do mundo e um patrimônio natural estratégico para o desenvolvimento da Região e do Brasil. Contudo, é objeto de um desordenado e intenso processo de ocupação, com alto índice de desmatamento. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE apontam uma área desmatada de 27.362 km² no período de agosto de 2003 a agosto de 2004, a segunda maior taxa de desmatamento da história. No período de agosto de 2004 a agosto de 2005, houve uma redução significativa dessa taxa em cerca de 31%, totalizando 18.900 km² de área desmatada.

Para controlar o processo de desmatamento e promover o desenvolvimento sustentável, foi lançado em março de 2004 o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (Plano de Controle do Desmatamento), com o envolvimento de 13 ministérios. O Plano de Controle do Desmatamento tem, entre outros, dois objetivos básicos: a criação de Unidades de Conservação com a consolidação das já existentes e o fomento de atividades econômicas baseadas na exploração sustentável das florestas. Esse Plano está inserido numa estratégia maior, o **Plano Amazônia Sustentável (PAS)**, cujo processo de consultas públicas nos estados da Amazônia foi recentemente concluído.

O Plano Amazônia Sustentável (PAS) propõe estratégias e linhas de ação na busca do desenvolvimento econômico e social com o respeito ao meio ambiente. Seu objetivo principal é implementar um novo modelo de desenvolvimento na Amazônia brasileira, com a valorização de seu patrimônio natural e sociocultural, geração de emprego e renda, redução das desigualdades sociais, viabilização de atividades econômicas dinâmicas e inovadoras, com inserção em mercados regionais, nacionais e internacionais, tendo como base o uso sustentável dos recursos naturais. Com essa finalidade, está sendo planejada a implantação de um Distrito Florestal Sustentável na região da rodovia BR-319.

Distrito Florestal Sustentável na região da rodovia BR-319

O Distrito Florestal Sustentável tem a finalidade de estimular a integração entre políticas públicas e as ações dos setores sociais e empresariais visando o desenvolvimento regional com atividades de base florestal. Especial atenção é atribuída aos aspectos fundiários, de infra-estrutura, de desenvolvimento industrial, de gestão de áreas públicas, assistência técnica e de educação.

"Trata-se de uma iniciativa pioneira visando estabelecer um novo padrão de desenvolvimento baseado na floresta em pé"

A definição dos Distritos Florestais Sustentáveis leva em consideração três critérios principais:

- **Potencial Florestal** - presença de recurso florestal a ser manejado, conservado ou recuperado, em especial de florestas públicas.
- **Vocação Florestal** - Existência de vocação da população para trabalhar com o uso sustentável dos recursos florestais e as cadeias produtivas associadas.
- **Condições Logísticas e de Infra-estrutura** - existência de condições logísticas e de infra-estrutura compatíveis com o mínimo necessário para o desenvolvimento de atividades florestais (ex.: acesso à floresta).

A região do entorno da rodovia BR-319

O Amazonas não é somente o Estado que mais área de floresta possui na Amazônia, é também o que mais preservou. Manter esta situação privilegiada deve ser meta de todos. Contudo, o anúncio da pavimentação ou construção de estradas na Amazônia provoca uma corrida de especulação e ocupação desordenada da terra, com grandes prejuízos para a natureza e para as populações locais, mesmo que a obra não venha a ser implementada.

O que é Área sob Limitação Administrativa Provisória - ALAP?

Localizada no coração do Estado do Amazonas, a rodovia BR-319 (Manaus-Porto Velho) passa pelo problema do desmatamento ilegal. Para tentar reverter este processo, a região do entorno da BR-319 foi decretada como Área sob Limitação Administrativa Provisória - ALAP, o que deverá contribuir para frear o crescimento desordenado e predatório e promover o desenvolvimento da região em bases sustentáveis.

A experiência de ALAP já foi testada com sucesso na região do entorno da BR-163, que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA), com grande diminuição de desmatamento e outras práticas ilegais associadas que prejudicavam as comunidades locais. Na região, foram criadas Unidades de Conservação para proteger a biodiversidade e garantir o acesso das populações locais à exploração sustentável dos recursos da floresta.

Assim, Áreas sob Limitação Administrativa Provisória são porções de território com alto risco de danos graves aos seus recursos naturais, onde se proíbe o desmatamento pelo prazo de sete meses para a realização de estudos com vistas à criação de Unidades de Conservação. É preciso ressaltar que a ALAP não é uma Unidade de Conservação. Estas serão criadas ao final do processo e não necessariamente em toda a área sob limitação.

O que o está sendo feito durante a limitação administrativa provisória?

Foi formado um grupo reunindo diversos ministérios, órgãos federais e do Estado do Amazonas, com a finalidade de estudar as informações disponíveis sobre a região e elaborar a proposta de criação de Unidades de Conservação e outros usos.

O que será considerado nas propostas de destinação das áreas limitadas?

Além da importância ecológica das áreas, ou seja, seus animais, plantas, rios e paisagens e das ameaças de destruição, serão considerados também as comunidades locais e tradicionais, e seus meios de vida, pois elas são essenciais para a conservação e o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Também serão considerados o tipo de uso das terras, o manejo dos recursos da floresta (castanha, pesca, madeira, etc) e a necessidade de manutenção de áreas para criação e plantio, bem como para expansão das atividades econômicas dos municípios. Estudos e propostas anteriores são fundamentais para a proposta de destinação de áreas ao longo da BR-319.

Qual é o papel do Estado do Amazonas?

O papel do Estado do Amazonas é apoiar a elaboração dos estudos técnicos e contribuir para a ampliação do debate das propostas junto a todos os segmentos da sociedade amazonense.

Qual Lei prevê a Área sob Limitação Administrativa Provisória?

A Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), de nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com a redação dada pela Lei nº 11.132, de 04 de julho de 2005.

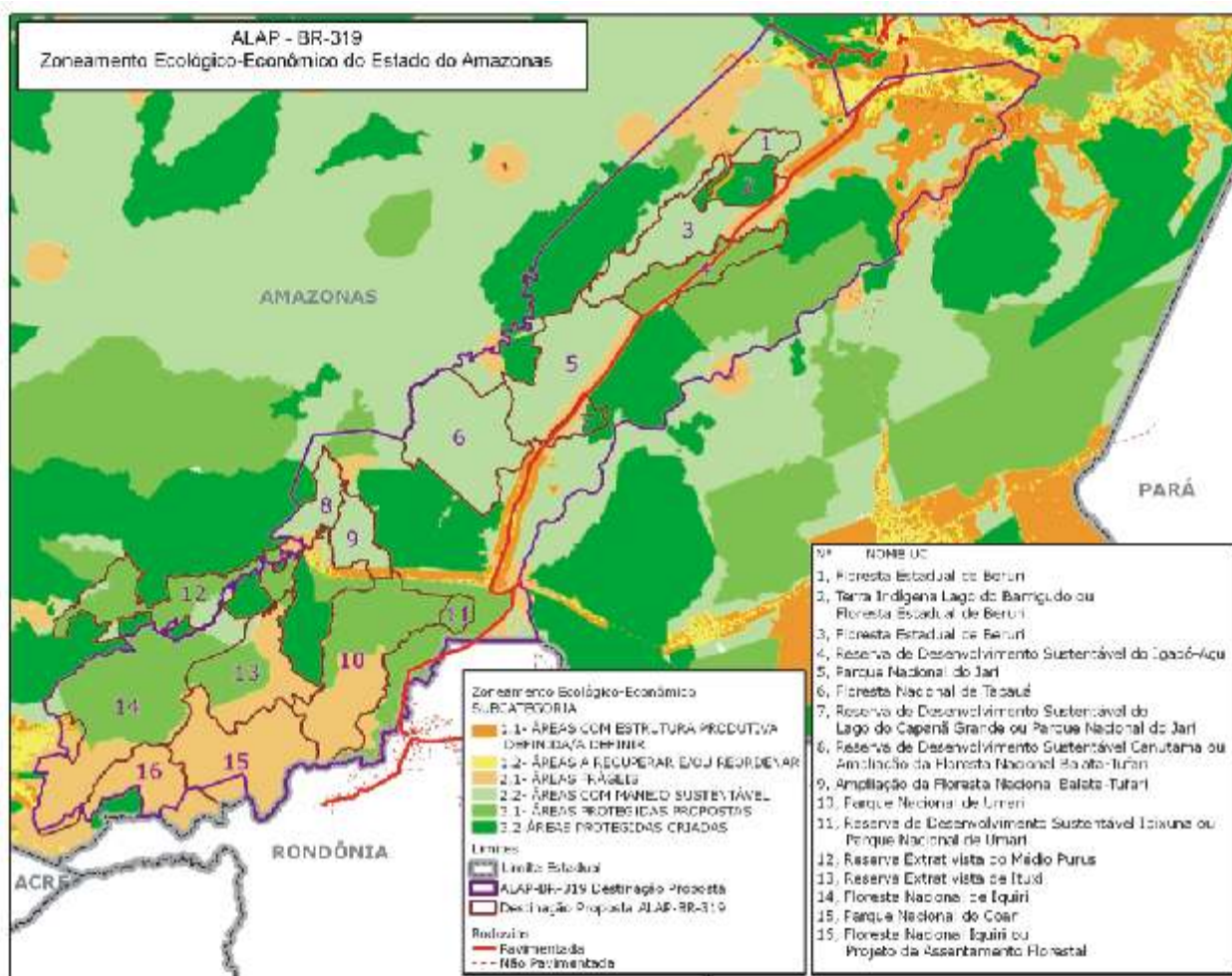
Quando e como foi criada a Área sob Limitação Administrativa Provisória no entorno da BR-319 no Amazonas?

Em 02 de janeiro de 2006, através de Decreto Presidencial.

Quanto tempo dura a limitação?

Sete meses.

O Macrozoneamento ecológico-econômico do estado do Amazonas prevê para a maior parte da área de entorno da BR-319 usos especiais (áreas protegidas propostas e criadas) e usos controlados (áreas frágeis e áreas com manejo sustentável).



Diretrizes utilizadas para a definição dos limites das Unidades de Conservação

- 1 Inclusão de áreas com cobertura florestal original de grande relevância biológica;
- 2 Manutenção da integridade dos remanescentes florestais;
- 3 Sempre que possível, exclusão de residências e atividades de geração de renda dos limites das novas unidades;
- 4 Inclusão de nascentes que abastecem os rios da região;
- 5 Direcionamento ao uso sustentável dos recursos naturais;
- 6 Ordenamento do desenvolvimento econômico e da infra-estrutura;
- 7 Respeito à existência de populações tradicionais no momento de definição das categorias e limites das unidades.

O que são Unidades de Conservação?

Unidade de Conservação (UC) é um espaço territorial com características naturais relevantes e limites definidos, instituído pelo Poder Público para garantir a proteção e a conservação desses atributos. As Unidades de Conservação são fundamentais para conservar a biodiversidade da região, além de proporcionar a proteção de nascentes e cursos d' água e ajudar na regulação do clima. Esses benefícios ambientais vão garantir a qualidade de vida das populações humanas e das gerações futuras. Além disso, as populações podem se beneficiar das oportunidades de atividades econômicas criadas a partir da sua implantação.

As 12 categorias do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, definidas pela Lei nº 9.985/2000, são divididas em dois grandes grupos: de Proteção Integral, com o objetivo de conservação da natureza; e de Uso Sustentável, com o objetivo de compatibilizar a exploração dos recursos naturais com a conservação ambiental.

Para a Área de Limitação Administrativa Provisória (ALAP) e outras áreas de influência da BR-319, estão sendo propostas Unidades de Conservação dos dois grupos. No total, a proposta apresenta a criação/ampliação de aproximadamente 9.414.486 hectares de Unidades de Conservação. Destes, 29% correspondem a UCs de Proteção Integral e o restante a Unidades de Uso Sustentável.

Unidades de Conservação de Proteção Integral

No caso da região da ALAP, somente estão sendo propostos, no grupo de UCs de Proteção Integral, Parques Nacionais.

O que são Parques Nacionais?

O Parque Nacional tem como objetivo básico preservar áreas importantes do ponto de vista ecológico e de beleza cênica. São permitidas a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

As áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Nos parques nacionais não são permitidas a permanência de populações e atividades de caça, pesca e coleta. Sua função é proteger o conjunto dos recursos naturais, ao mesmo tempo tornando-se fontes importantes de geração de emprego e renda através do turismo ecológico, dinamizando a economia da região. A possibilidade de realização de pesquisas científicas e de atividades de educação ambiental contribui para aumentar o conhecimento sobre os recursos naturais e seu potencial.

Unidades de Conservação de Uso Sustentável

No caso da ALAP da BR-319, estão sendo propostas, para o grupo de Uso Sustentável, Florestas Nacionais/Estaduais, Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

O que são Florestas Nacionais/Estaduais?

A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica.

As áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

Nas Florestas Nacionais/Estaduais, é admitida a permanência de populações tradicionais que as habitam quando são criadas. A criação de florestas se insere no modelo de desenvolvimento sustentável que se busca para a Amazônia, com a valorização da floresta em pé e a exploração através de manejo sustentável.

O que são Reservas Extrativistas?

A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações tradicionais, cuja sobrevivência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

O uso da área é concedido às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Nas Reservas Extrativistas são proibidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional. A exploração de madeira pode ocorrer em bases sustentáveis, quando permitido no Plano de Manejo.

O que são Reservas de Desenvolvimento Sustentável?

A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica. Seu objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria desse modo de vida e a proteção dos conhecimentos e técnicas desenvolvidos por essas populações.

As áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável, pode haver exploração de recursos naturais em regime de manejo sustentável e o cultivo de espécies de acordo com o zoneamento e o Plano de Manejo.

PROPOSTAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA RODOVIA BR - 319

Parque Nacional do Coari

Localizado no município de Lábrea, com área de 892.482 ha, o Parque Nacional do Coari está inserido em uma região de interesse extremamente alto para a conservação da biodiversidade. Em sua área existem diversos tipos de florestas ombrófilas (densa, aberta e aluvial) e campos naturais frágeis à intervenção humana (savanas florestadas, savanas parque e campinaranas), bem como formações de transição. A variedade de ambientes é incrementada pelas cadeias de montanhas presentes, como as serras de Três Irmãos e Candomblé, contribuindo para a ocorrência de espécies únicas na região. Ao mesmo tempo, esta é uma das regiões com maior pressão de ocupação humana ao sul da ALAP. Sendo assim, uma importante função do Parque é conter a expansão desordenada da fronteira agropecuária vinda principalmente do eixo da BR-364.

Parque Nacional do Umari e Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Ipixuna

Localizado nos municípios de Canutama, Lábrea e Humaitá, com área de 1.043.937 ha, o Parque Nacional do Umari está inserido em uma região de interesse extremamente alto para a conservação da biodiversidade, com a ocorrência de espécies raras e exclusivas. São áreas de grande beleza e potencial para visitação turística, pesquisa científica e educação ambiental. Situado numa região formada por importantes cidades do oeste da Amazônia, como Porto Velho, Humaitá e Lábrea, que servirão de suporte às atividades de turismo, com geração de renda em nível regional, o Parna do Umari possibilitará também a ordenação de frentes de ocupação e desmatamento concentradas entre Porto Velho e Humaitá.

Junto ao PARNA está a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Ipixuna. O Rio Ipixuna possui uma singular importância para a população que habita a sua cabeceira, por seus valores ambiental, cultural e econômico. Ali vive a comunidade de Santa Maria Auxiliadora, formada por 25 famílias aproximadamente 100 habitantes e um histórico relacionamento com seu ambiente. O extrativismo de Castanha do Brasil, Sorva e Seringa é sua principal fonte de renda, seguida pela pesca tradicional e ornamental. O local é de uma beleza cênica representativa, com um forte potencial para o ecoturismo.

A cabeceira do Rio Ipixuna é um importante berço natural para a fauna local. Quelônios, pássaros, mamíferos e roedores procriam e oferecem à população local uma importante fonte de proteína. A implementação de uma RDS em sua cabeceira, com uma área de 79.987 ha, é de extrema importância, uma vez que garantirá a exploração ordenada de seus recursos naturais, mantendo o seu valor para a população tradicional e garantindo a manutenção de sua diversidade biológica.

PROPOSTAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA RODOVIA BR - 319

Parque Nacional do Jari e Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Capanã Grande

Localizado nos municípios de Tapauá e Manicoré, com área de 837.572 ha, o Parque Nacional do Jari abriga diversos tipos de florestas relevantes para a conservação da biodiversidade. Com importantes nascentes e mananciais do lago do Jari, o PARNA é estratégico para a conservação da fauna aquática local e proteção dos rios e seu estoque pesqueiro. No contexto das unidades existentes e propostas no entorno da BR-319, o PARNA do Jari desempenha papel estratégico por manter um corredor ecológico que garante a ligação entre importantes áreas protegidas nos sentidos norte-sul e leste-oeste da interseção dos rios Purus e Madeira.

Floresta Nacional de Iquiri

Localizada ao sul do município de Lábrea, com área de 1.519.303 ha, a Floresta Nacional de Iquiri situa-se próxima às sedes dos municípios de Boca do Acre (AM) e Acrelândia (RO). Com um extenso contínuo de florestas ombrófila densa e aberta, a FLONA de Iquiri apresenta um importante potencial para a exploração madeireira através do manejo florestal sustentável. Os recursos florestais não-madeireiros como óleos, resinas, castanhas, sementes e frutos também são abundantes e representam uma importante fonte de renda para a região. A FLONA contribuirá ainda para a redução do avanço desordenado da ocupação que atualmente se intensifica na região. Está em discussão também a criação de um Projeto de Assentamento Florestal (PAF) com aproximadamente 354.484 ha nas proximidades da futura unidade de conservação, cuja finalidade será promover o devido assentamento de famílias em bases sustentáveis.

Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Canutama e Ampliação da Floresta Nacional Balata-Tufari

Localizada no município de Canutama, com área de 259.601 hectares, a ampliação da Floresta Nacional Balata-Tufari justifica-se pela necessidade de manter um corredor de áreas protegidas ao longo da BR-230. Esta ampliação garante a conexão de populações de diversos grupos de animais da fauna regional que naturalmente se distribuem nas bacias hidrográficas dos rios Mucuím, Açua e Ipixuna. A FLONA amplia ainda a área destinada ao uso sustentável de recursos florestais, beneficiando os municípios da região.

A região apresenta potencial extrativista com grande ênfase na produção de peixes e produtos madeireiros, óleos, castanhas e seringa. As comunidades ribeirinhas vivem às margens do rio Purus, utilizado para a pesca de subsistência, com o excedente comercializado com os regatões. Por ser um ecossistema de várzea, as “praias” são utilizadas para a agricultura de subsistência. A RDS, com área de 238.942 ha, pretende garantir o acesso a esses recursos e a manutenção do seu modo de vida.

PROPOSTAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA RODOVIA BR - 319

Floresta Nacional de Tapauá

Localizada nos municípios de Canutama e Tapauá, com área de 904.922 ha, a Floresta Nacional de Tapauá pretende fortalecer o potencial regional para o estabelecimento de uma política de uso sustentável dos recursos florestais, entre os quais o aproveitamento madeireiro e não-madeireiro. Sua localização em meio às demais áreas protegidas propostas visa promover a conexão da fauna e flora ao longo da interção dos rios Purus e Madeira.

Floresta Estadual de Beruri

Localizada nos municípios de Beruri e Careiro, com área de 1.049.914 ha, a Floresta Estadual de Beruri, por sua proximidade à capital Manaus, insere-se no contexto de desenvolvimento sustentável e ordenamento territorial da região do rio Solimões. A predominância de floresta ombrófila densa garante o potencial de exploração de recursos madeireiros, contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento do desenvolvimento econômico regional em bases sustentáveis. Junto à futura Floresta Nacional há outras unidades de conservação estaduais e assentamentos extrativistas. A criação desta Floresta será importante para formar um grande mosaico de áreas orientadas para o desenvolvimento sustentável.

Reserva Extrativista do Ituxi

Localizada no município de Lábrea, com aproximadamente 661.245 ha, a proposta para criação da Reserva Extrativista do Ituxi foi apresentada ao IBAMA em abril de 2002 pela Associação de Produtores Agro-Extrativistas da Assembléia de Deus do Rio Ituxi (APADRIT). Nessa região, residem cerca de 500 pessoas, distribuídas em 18 comunidades. Os principais produtos extrativistas são a borracha, a castanha-do-Brasil e o óleo de copaíba. Os tipos de vegetação predominantes são a floresta ombrófila densa (aluvial e de terras baixas) e a floresta ombrófila aberta de terras baixas.

PROPOSTAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NA REGIÃO DA RODOVIA BR - 319

Reserva Extrativista do Médio Purus

Localizada nos municípios de Lábrea e Pauini, com aproximadamente 714.561 há, a proposta de criação da Reserva Extrativista do Médio Purus foi apresentada ao IBAMA em janeiro de 2001 pela Associação dos Produtores da Reserva Extrativista de Lábrea (APREMP). Nesta região, residem cerca de 3.000 pessoas, distribuídas em 73 comunidades. Os principais produtos extrativistas são a borracha, a castanha-do-Brasil e a andiroba e os tipos de vegetação predominantes são a floresta ombrófila densa aluvial e de terras baixas.

Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Igapó-Açu

Com uma área de 402.475 ha, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu abrange os municípios de Beruri, Borba e Manicoré. Dentro dos limites da RDS existem apenas duas comunidades: Comunidade Igapó-Açu, localizada no ponto onde a BR-319 cruza com o Rio Igapó-Açu, com 24 casas agrupadas e três isoladas, e a Comunidade Jacaretinga, localizada na BR-319 com seis casas.

Esta região é considerada de alta importância e faz parte de um mosaico de conservação que protege as Campinas, uma fitofisionomia pouco contemplada pelo sistema de Unidades de Conservação do Estado. Cortada longitudinalmente pela BR-319, é uma região ainda pouco alterada, mas bastante ameaçada pelo recapeamento da rodovia, visto o histórico de ocupação ao longo de rodovias no Estado. A criação de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável nesta área implica uma ocupação coordenada, de forma a minimizar os impactos.

Informações Importantes

Conselho Gestor das Unidades de Conservação

Cada Unidade de Conservação deve ter um Conselho Gestor, que pode ser deliberativo ou consultivo, dependendo da categoria, no qual participam representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes. Entre outras atribuições, este Conselho deve buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e outras áreas protegidas e com seu entorno.

Plano de Manejo das Unidades de Conservação

O Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação e em estudos e diagnósticos da área, estabelecem-se as normas sobre o uso da área e o manejo dos recursos naturais. As populações residentes participam de sua elaboração. No caso de RESEX e RDS, o Plano de Manejo deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Populações tradicionais residentes em Unidades de Conservação de Proteção Integral

A Lei nº 9.985/2000 define que as populações tradicionais residentes em Unidades de Conservação de Proteção Integral, onde sua permanência não é permitida, serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

Enquanto isso não acontece, a lei prevê que deve ser feito um acordo entre o órgão gestor responsável (IBAMA ou IPAAM) e as populações residentes para estabelecer normas e ações que possam garantir os objetivos da Unidade de Conservação e condições de sobrevivência e moradia.

Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação

Na Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação as áreas não são desapropriadas. O Plano de Manejo estabelecerá regras a serem seguidas para a exploração racional e sustentável dos recursos naturais. As comunidades do entorno das Unidades participam da elaboração do Plano de Manejo através do Conselho.

Contato

Informações adicionais, críticas e sugestões, contatar:

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar

70068-900 - Brasília DF

tel. 61 4009-1094

fax. 4009-1213

email: sbf@mma.gov.br

Coordenação:

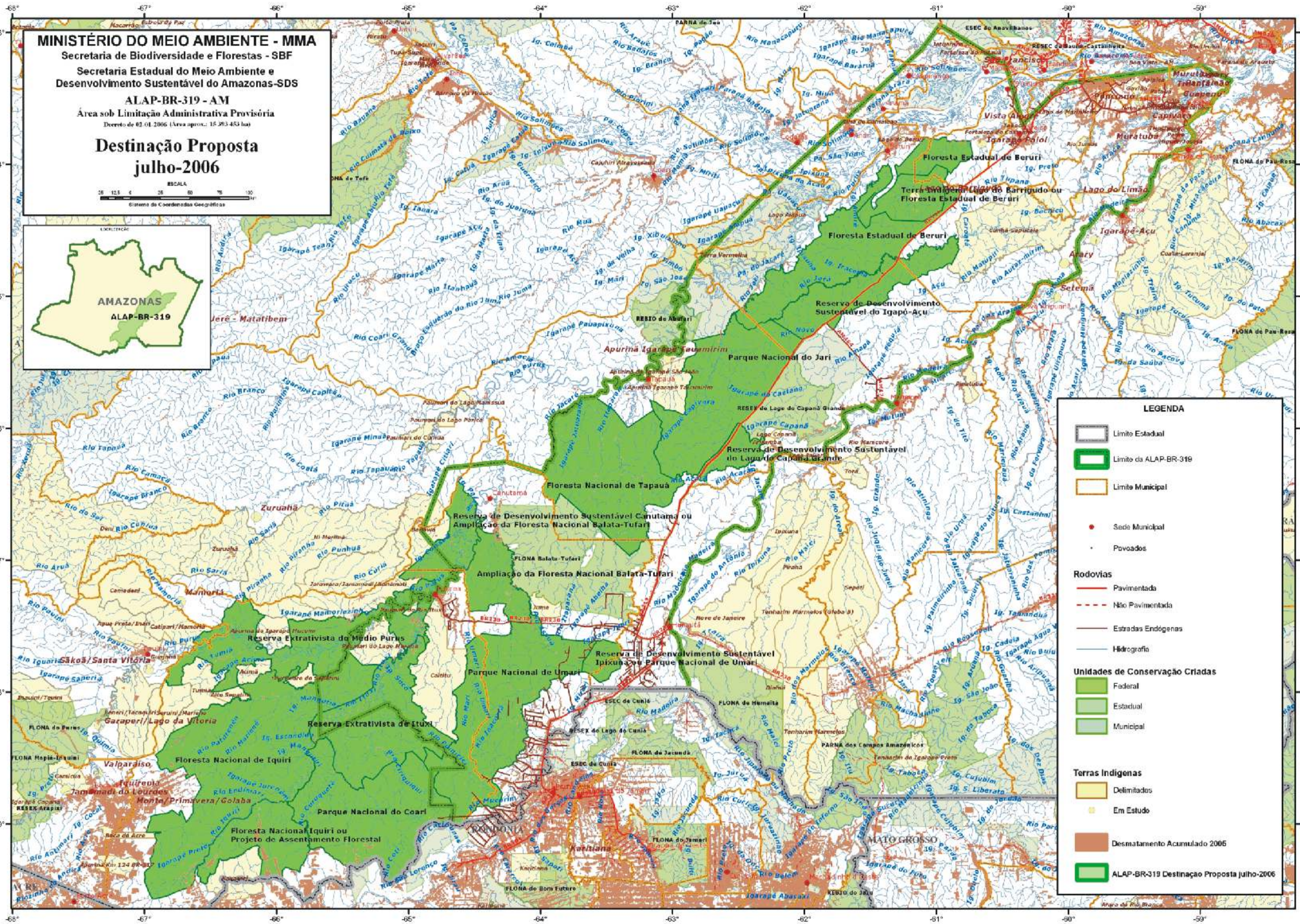
Casa Civil da Presidência da República



Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Governo do
Estado do Amazonas

Ministério do Meio Ambiente **Ministério da Ciência e Tecnologia** **Ministério do Desenvolvimento Agrário** **Ministério da Integração Nacional** **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** **Ministério da Justiça** **Ministério da Defesa** **Ministério de Minas e Energia**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
 Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF
 Secretaria Estadual do Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-SDS
ALAP-BR-319 - AM
 Área sob Limitação Administrativa Provisória
 Decreto de 02.01.2006 (Área aprox.: 15.393.453 ha)

**Destinação Proposta
 julho-2006**

ESCALA
 0 12,5 25 50 75 100
 Sistema de Coordenadas Geográficas



LEGENDA

- Limite Estadual
- Limite da ALAP-BR-319
- Limite Municipal
- Sede Municipal
- Povoados

Rodovias

- Pavimentada
- Não Pavimentada
- Estradas Endógenas
- Hidrografia

Unidades de Conservação Criadas

- Federal
- Estadual
- Municipal

Terras Indígenas

- Delimitadas
- Em Estudo
- Desmatamento Acumulado 2006
- ALAP-BR-319 Destinação Proposta julho-2006